



Manual Sobre a Aplicação dos Impostos Devidos (ICMS, IPI e Substituição Tributária do ICMS)

O QUE É O ICMS?

A sigla ICMS significa “Imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação”.

O ICMS é controlado pelo Estado e tem incidência sobre circulação de mercadorias, seja ela importada ou nacional. Como a competência do ICMS é do Estado, cada estado estipula sua alíquota interna. O ICMS já vem dentro do valor da mercadoria.

No caso de comércio interestadual existe também uma alíquota para isto.

FÓRMULA PARA CÁLCULO

$$VI = BaseCálculo * AL$$

Onde:

VI = Valor de ICMS

BaseCálculo = Valor bruto da mercadoria

AL = Alíquota de ICMS

Exemplo:

Uma empresa vende um produto “A” a preço de fábrica por R\$ 100,00 reais. A alíquota interna de São Paulo é de 18%. Qual o valor de ICMS?

$$VI = 100 * 0,18$$

$$VI = 18$$

O ICMS vale então R\$ 18,00

OBS.: Lembrando que o ICMS vem dentro do valor da mercadoria.

Para saber o valor líquido desta mercadoria, basta utilizar:

$$VL = BaseCálculo - VI$$

Onde:

VL = Valor líquido

BaseCálculo = Valor bruto da mercadoria

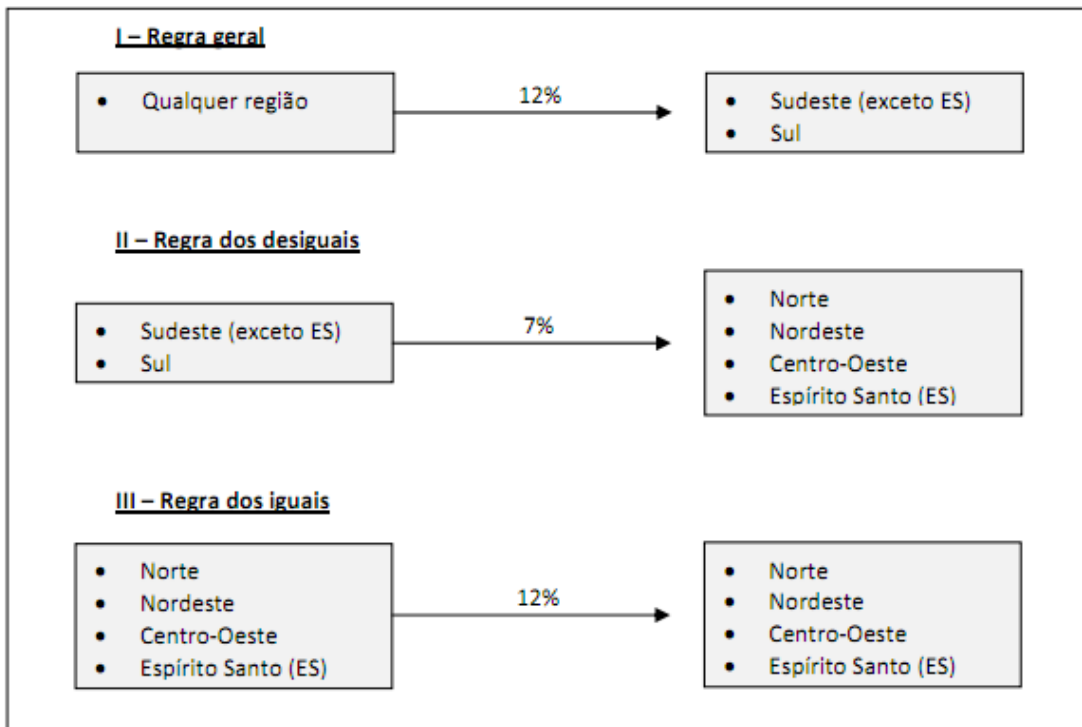
VI = Valor de ICMS

$$VL = 100 - 18$$

$$VL = 82$$

O valor líquido então é R\$ 82,00.

Se a operação for Interestadual as alíquotas serão de 7% ou 12% dependendo do estado de origem. Para calcular o ICMS basta utilizar a mesma fórmula trocando apenas o valor da alíquota.



No caso de importação, o cálculo é dado de outra maneira.

O QUE É O IPI?

A sigla IPI significa “Imposto de Produto Industrializado” e é cobrado tanto de produtos industrializados nacionais como de produtos estrangeiros. O IPI é de competência da União.

FÓRMULA PARA CÁLCULO

$$VT = BaseCálculo * (1 + AL)$$

Onde:

VT = Valor total

BaseCálculo = Valor bruto da mercadoria

AL = Alíquota de IPI

Exemplo:

Uma empresa comercializa um produto “B” a preço de fábrica por R\$ 100,00. Com uma alíquota de 10%, quanto este produto passará a valer?

$$VT = 100 * 1,10$$

$$VT = 110$$

O produto passará a valer R\$ 110,00.

O valor líquido será igual a base de cálculo.

Diferentemente do ICMS o IPI complementa o preço a ser cobrado.

O QUE É O ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA?

É a transferência da responsabilidade do pagamento do ICMS para outra pessoa. Exemplificando, uma indústria vende um produto para um cliente, este cliente compra o produto com ICMS incluso. O mesmo cliente irá vender este produto para uma revenda, a revenda pagará ICMS sobre o produto comprado deste cliente. Como já foi cobrado ICMS no início da operação, será cobrado o valor do MVA (Margem do valor agregado) subtraindo o ICMS cobrado no início da operação.

MVA

É uma margem de lucro que o Fisco aplica para cálculo do ICMS - ST

Exemplo:

Uma empresa vende um produto "C" para um cliente por R\$ 110,00 reais. Neste valor já estão inclusos o ICMS (18%) e IPI (10%). Uma revendedora irá comprar este produto, então irá incidir ICMS outra vez. Neste cenário há substituição tributária. Utilizando o MVA 40% qual será o valor de ICMS ST cobrado?

FÓRMULA PARA CÁLCULO

$$ST = ((1 + MVA) * P) * I$$

Onde

ST = Valor do ICMS ST

MVA = Margem de lucro

P = Preço do produto

I = Alíquota do ICMS

$$ST = ((1 + 0,40) * 110) * 0,18$$

$$ST = 27,72$$

Porém este valor ainda não corresponde ao real, pois houve a cobrança de ICMS da primeira operação (fábrica para o cliente). Para chegar ao ST real deve-se:

$$STF = ST - (PI * I)$$

Onde

STF = Valor do ICMS ST final

ST = Valor do ICMS ST

PI = Preço do produto sem IPI

I = Alíquota do ICMS

$$STF = 27,72 - (100 * 0,18)$$

$$STF = 9,72$$